



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL nº 23/2018.
PROCESSO nº 80/2018.
REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE SERRANIA** torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro, designado pela Portaria nº 023/2018 de 02 de janeiro de 2018, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**. O recebimento e abertura dos envelopes de proposta e habilitação ocorrerão no dia **04 de abril de 2018, às 09:00 horas** (horário de Brasília), no seguinte endereço: Rua Farmaceutico João de Paula, n.º 210, centro, em Serrania/MG.

A presente licitação, cujo tipo é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será integralmente conduzida pelo pregoeiro, assessorado por sua equipe de apoio, sendo regido pela Lei nº 10.520/02, subsidiada pela Lei nº 8.666/93 com alterações posteriores e pela Lei Complementar nº 123/06 com alterações e decreto municipal n.º 1.098/2017, consoante as condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

I – DO OBJETO

Implantação do REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA HIGIENE E LIMPEZA para serem utilizados em diversos setores da Prefeitura Municipal de Serrania, conforme as especificações, os quantitativos e preços de referência que se seguem.

1.2. Os quantitativos indicados no Anexo I são estimados anuais e servem como referência. O valor estimativo total anual para a contratação é de **R\$ 253.079,35(duzentos cinquenta três mil setenta nove reais e trinta e cinco centavos)**.

II – CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. As empresas que desejarem participar do pregão deverão entregar ao pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, **“PROPOSTA”** e **“DOCUMENTAÇÃO”**.

2.2. Os Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal(com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do pregoeiro. A Prefeitura Municipal de Serrania não se responsabiliza por envelopes enviados intempestivos ou enviados ao local errado, bem como envelopes em desconformidade com o solicitado.

2.3. Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após a abertura do primeiro envelope de proposta comercial pelo pregoeiro.

2.4. Não poderão participar as empresas interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que estejam impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Serrania ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

2.5. Os interessados em se **CREDENCIAR** deverão apresentar-se na sessão pública do pregão munidos dos seguintes documentos:

a) **Todos os participantes** – documento de identificação **oficial original e cópia**, com foto e validade em todo o território nacional e ato constitutivo da empresa, estatuto ou contrato social em vigor, que comprove os poderes do próprio interessado presente ou do outorgante da procuração ou da carta de preposição ou de preposto, dependendo do caso;

b) **Representantes constituídos** – procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da empresa licitante e que comprove os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, negociar, prestar declarações, desistir de recorrer ou motivar a intenção recursal, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame;

c) **Prepostos** – carta de preposição ou de preposto que o autorize a participar deste procedimento licitatório em nome da empresa licitante e que comprove os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, negociar, prestar declarações, desistir de recorrer ou motivar a intenção recursal, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame;

2.6. Caso os interessados não sejam credenciados, ficarão impossibilitados de se manifestar na sessão pública, em nome da empresa licitante, bem como praticar todos os atos pertinentes ao presente certame.

2.7. As empresas interessadas em participar que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – CRC da Prefeitura Municipal de Serrania, terão sua regularidade confirmada por meio de consulta “ON-LINE”, no momento oportuno da licitação.

2.8. As empresas interessadas em participar da presente licitação que não se encontram cadastradas no CRC da Prefeitura Municipal de Serrania deverão apresentar os documentos relacionados no item 7.1 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade. Já aquelas cadastradas no CRC, além da consulta prevista no item 2.7, ficam obrigadas a apresentar o(s) documento(s) relacionado(s) na(s) alínea(s) “d” do item 7.1.

2.9 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela Divisão de Licitação ou pelo Pregoeiro ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio.

2,10 Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

2,11. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

2.12. Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

2.13. Se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

2.14. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela natureza, comprovadamente, forem emitidos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

somente em nome da matriz.

III – DAS DECLARAÇÕES

3.1. Instaurada a sessão, os interessados em participar da disputa apresentarão:

a) declaração, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de fatos impeditivos, na forma do art. 4º, inc. VII, da Lei nº 10.250/02, **anexo IV**;

3.2. Em caso de participação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa a estas equiparadas, a declaração deverá obedecer ao **anexo VII** deste edital, informando sua condição empresarial atual.

3.3. Os interessados que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR deverão apresentar as declarações (anexo IV e anexo VII) dentro de um terceiro envelope, contendo na parte externa a palavra “DECLARAÇÕES”, o nº do pregão, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame.

IV – DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

4.1. Por força da Lei Complementar nº 123/06 com alterações, do art. 34 da Lei nº 11.488/07, as microempresas – MEs, as empresas de pequeno porte – EPPs e as Cooperativas a estas equiparadas – COOPs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou COOP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tais informações expressamente na declaração prevista no item 3.1 “a”;

b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição.

c) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou COOPs, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada ofertada por empresa comum.

4.2. Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

a) a ME, EPP ou COOP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou COOP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências de habilitação;

c) não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou COOP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs, EPPs ou COOPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs e COOPs que se encontrem enquadradas no item 4.1., alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

e) na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 4.1., alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou COOP.

V – DA PROPOSTA

5.0. Obtenção do programa de formulação eletrônica da proposta comercial de preços.

Os interessados deverão, sob pena de desclassificação da proposta de preços, obter o programa de formulação eletrônica da proposta de preços, denominado cotação.exe, que contém todos os itens constantes no modelo de proposta comercial e que deverá ser preenchido pelo licitante. Os interessados poderão obter o programa das seguintes formas:

UTILIZAR A VERSÃO 2.0.25.

O programa eletrônico de proposta deverá ser baixado no Link <http://www.serrania.mg.gov.br/licitacoes/>. O arquivo contendo os itens poderá ser baixado no próprio site, no mesmo link, selecionando a modalidade e buscando o arquivo para a formulação da proposta. Poderão ainda, solicitar formalmente ao setor de licitações da administração através do e-mail: licitacao@serrania.mg.gov.br,

Os interessados que não possuem computadores com o Sistema Operacional Windows poderão elaborar suas propostas utilizando equipamento da administração. Para tanto, deverá oficializar seu pedido e respectiva justificativa até dois dias antes da data de entrega da proposta. A Administração indicará a data, o horário e o endereço dos equipamentos que serão disponibilizados para a confecção das propostas.

Observação:

- 1) A utilização do programa não dispensa a proposta formal, que deverá ser impressa a partir do próprio programa após a finalização da digitação.
- 2) Todos os licitantes deverão apresentar a proposta eletrônica de preços.
- 3) Caso a mídia de gravação esteja danificada, o fornecedor deverá solicitar a Administração, sua substituição, até o segundo dia útil que anteceder a entrega da proposta.

Caminho: no site do município de serrania - www.serrania.mg.gov.br > transparência pública > licitações > baixar > “programa para formulação de proposta” em seguida baixar também o “[Arquivo para Formulação de Proposta](#)” > procurar no pregão desejado > fazer downloads do arquivo e salvar(não mudar o nome do arquivo) e assistir o vídeo institucional ou seguir as orientações abaixo:

Execute o programa para formulação de proposta > abra o programa > inserir dados da empresa > salvar > e fechar a janela.

No lado esquerdo alto do programa para formulação de proposta abrir PASTA AMARELA, click > busque o arquivo que você salvou no seu computador > click e abrirá planilha para colocar MARCA E VALOR UNITÁRIO, depois de pronto não se esqueça de GRAVAR, imprima uma copia assine e coloque no



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

envelope de proposta, feche o programa. Salvar ou copiar o [Arquivo para Formulação de Proposta](#) em um CD ou pen drive.

Lembre-se que o arquivo NÃO abre fora do programa e NÃO troque o nome do arquivo ao salvar.

Caso necessite fazer alguma alteração basta abrir o programa novamente e buscar pelo arquivo alterar e GRAVAR. Assim, você colaborará para que nossas licitações sejam mais ágeis.

5.1. As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

RUA FARMACEUTICO JOÃO DE PAULA, N.º 210, CENTRO, EM SERRANIA/MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018 PROCESSO nº 80/2018.

ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS

(DADOS DA EMPRESA)

5.1. Na parte externa do envelope deverá constar a palavra **“PROPOSTA”**. A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo proponente ou seu representante legal, devendo constar:

- a) nome (identificação) da licitante, endereço, número de telefone e/ou fax, CEP e nº do CNPJ;
- b) preço apresentado deve discriminar as características dos produtos/serviços cotados, que devem estar em conformidade com as descritas no Anexo I deste edital, indicando o valor unitário e global, expresso em algarismos, a marca (uma única) e modelo, se for o caso;
- c) uma única cotação de preço, marca e modelo (para cada item);
- d) prazo de entrega parcela será 7 DIAS uteis, contados a partir do recebimento da AF/Nota de Empenho, devendo constar na proposta de preços.

5.2. A simples participação neste certame implica:

- a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b) que o preço apresentado abranja todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos;
- c) que a licitante vencedora se comprometa a efetuar a entrega dos produtos/serviços no preço e prazo constantes de sua proposta;
- d) que o prazo de validade da proposta seja de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

5.3. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem.

5.4. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

VI – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. No dia, hora e local designados neste edital, o pregoeiro receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação.

6.2. Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor superior ao limite estabelecido pela administração, após a fase de lances;

c) apresentarem preços total ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero;

d) apresentarem proposta alternativa.

6.3. Após o pregoeiro declarar a abertura da sessão, não mais serão admitidos novos proponentes.

6.4. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

6.5. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10%(dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

6.6. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores ofertas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.7. Às licitantes selecionadas na forma dos itens 6.5. e 6.6. será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

- 6.8. Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.
- 6.9. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.
- 6.10. Poderá o pregoeiro negociar com as licitantes visando estabelecer um tempo entre os lances ofertados.
- 6.11. Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o **menor preço por item**.
- 6.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.
- 6.13. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão organizadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.
- 6.14. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente primeiro classificado para que seja obtido preço melhor e, ato contínuo, examinará sua aceitabilidade, conforme este edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.15. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação somente da licitante classificada em primeiro lugar.
- 6.16. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.
- 6.17. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.
- 6.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes.
- 6.19. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;
- 6.20. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta eletrônica, prevalecerão as da proposta impressa, quando for o caso;
- 6.21. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;
- 6.22. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;
- 6.23. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

estipulado, contado do recebimento da convocação;

6.24. Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

6.25. Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata de registro de preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para tal, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 6.18 e 6.19;

6.26.. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar a ata de registro de preços, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

6.27. Após a assinatura da ata de registro de preços pelas empresas vencedoras da licitação, serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados das licitantes participantes e não vencedoras do certame.

VII – DA HABILITAÇÃO

Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA
RUA FARMACEUTICO JOÃO DE PAULA, N.º 210, CENTRO, EM SERRANIA/MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018 PROCESSO Nº 80/2018.
ENVELOPE "2" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(DADOS DA EMPRESA)**

7.1. O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial;
- b) Ato Constitutivo e Estatuto em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documento indicando a eleição de seus atuais administradores;
- c) Contrato Social, ou registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas no caso de sociedades por cotas, acompanhado de prova de diretoria em exercício, com ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

Os documentos que se referem às alíneas "a", "b" ou "c" deverão estar fora do envelope de habilitação, junto com o credenciamento.

d) declaração em atendimento ao inciso V do Art. 27, da Lei nº 8.666/93 acrescido pela Lei nº 9.854/99, conforme modelo apresentado no **"Anexo III – Declaração de atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações"**;

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, esta do local da sede solicitante;
- g) prova de regularidade com a Fazenda Estadual– Certidão que comprove regularidade fiscal perante o Estado ou Distrito Federal;
- h) prova de regularidade com a Fazenda Nacional, compreendendo: – Certidão conjunta, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados;
- i) Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade;
- j) Certidão de Regularidade perante o INSS, dentro do prazo de validade;
- l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- m) Certidão negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, datada de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data prevista para abertura da presente licitação.
- n) alvará de funcionamento do estabelecimento.

7.1.1.4 - Os documentos solicitados poderão ser emitidos via Internet, desde que contemplem todas as informações constantes no documento original.

7.2. A apresentação Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Município de Serrania é facultativo. No entanto, a apresentação do CRC (Certificado de Registro Cadastral), devidamente atualizado, substituirá todos os documentos acima, exceto o Anexo III– Declaração de atendimento ao art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3. A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente.
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.

7.4. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

7.5. Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial) – ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições, que deverá ser comprovada por documento próprio – e estar vigentes à época da sessão de recebimento e abertura.

7.6. Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis, ainda que autenticadas.

VIII – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

8.1. No julgamento das propostas será considerado o critério de **menor preço por item**, desde que atenda às exigências deste edital.

8.2. O objeto desta licitação será adjudicado por item à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s) do certame.

8.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

IX – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos na lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro.

9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.5. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interposição expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias.

9.6. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.7. Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.8. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada no Serviço de Protocolo desta Prefeitura.

9.9. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do art. 4º da Lei nº 10.520/02.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no setor de licitações.

9.11. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.12. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

X – DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

10.1. A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.2. De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

10.3. Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial desta ata, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, caso não sejam pagos e nem descontados, serão inscritos em dívida ativa mediante competente processo administrativo, para posterior cobrança judicial. ‘

10.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no órgão de imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

10.6. Da Fraude À Licitação. A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

XI – DA ADJUDICAÇÃO

A adjudicação em favor da licitante vencedora, será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.

XII – DA HOMOLOGAÇÃO

A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pela autoridade superior, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

XIII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

13.1. O licitante ao qual for adjudicado o objeto do certame será convocado para assinar a ata de registro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme minuta anexa, parte integrante deste Edital.

13.2. O termo da ata de registro de preços a ser firmado entre o Município e as empresas vencedoras do certame, terá validade pelo período de 12 meses, aquisição de forma parcelada, contados a data de sua assinatura.

As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária no exercício 2018 e serão informadas nas Autorizações de Fornecimento/Empenho.

XIV – DO PAGAMENTO

14.1. O prazo máximo para a efetivação do pagamento será no 20º dia do mês subsequente da entrega da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente discriminada e atestada por servidor designado.

14.2. A nota fiscal/fatura deverá constar o (s) número (s) da(s) ordem (ens) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta prefeitura.

14.4. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

14.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

XV – DO LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

Os produtos deverão ser entregue em local indicado nas Autorizações de Fornecimento, dentro do município de Serrania.

15.1. O prazo de entrega parcelada será de 7 dias pós o recebimento da autorização de fornecimento.

15.2. Os produtos/serviços serão recebidos da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações; e b) definitivamente, no prazo máximo de 07 (sete) dias, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos/serviços e consequente aceitação, quando for o caso. A secretaria requisitante nomeará um servidor para fiscalizar a execução do objeto

15.3. Os produtos/serviços deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas, acompanhados dos respectivos manuais de utilização, se for o caso.

XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

16.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

16.3. O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

16.5. Não será admitida a subcontratação pela licitante vencedora na execução do objeto deste Edital.

16.6. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

16.7. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura Municipal de Serrania, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.

16.8. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo De Referencia - Especificação e Quantitativo

Anexo II – Modelo de Proposta padronizada;

Anexo III — Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e Alterações posteriores;

Anexo IV – Declaração de fatos impeditivos e que preenche as condições de habilitação;

Anexo V - modelo de procuração de credenciamento

Anexo VI – Minuta da ata de registro de preços;

Anexo VII – Modelo de Declaração (Opção pelo Simples);

16.9. O licitante não poderá negar a entrega do objeto ao argumento de não conseguir realizá-los. A inadimplência nos serviços poderá provocar o cancelamento da ata de registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

16.10. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

16.10. A licitante vencedora será convocada para receber a Ordem de fornecimento parcial correspondente ao crédito referente aos respectivos objetos desta licitação, ou a mesma será encaminhada por e mail ou Fax, na forma do disposto no caput do art. 64 da Lei n.º 8.666/93.

16.11. É vedado qualquer reajustamento de preços, do qual integra a Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos previstos nos itens 16.12 e 16.13.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

16.12–Havendo alteração das condições pré-estabelecidas nesta ata, poderá ser concedido o reequilíbrio financeiros, desde que devidamente demonstrada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

16.13 - Havendo alteração nos preços, devido ao reequilíbrio financeiro, desde que aceito pela Administração, será mantido o percentual de desconto existente entre o preço estimado e o preço ofertado na proposta vencedora, se for o caso.

16.14. A Prefeitura Municipal de Serrania reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

16.15. O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que arguidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da Sessão de julgamento, no endereço: **Rua Farmaceutico João de Paula, n.º 210, centro, em Serrania/MG**, Divisão de Licitações e Contratos, pelo telefone (0xx35) 3284-1313, no horário de 08h00min às 11h00min, das 13h00min às 17h00min ou e-mail: licitacao@serrania.mg.gov.br. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei n.º 10.520/2002 e subsidiada pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

16.16. É competente o foro do Município de Alfenas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Serrania/MG, 14 de março de 2018.

RODRIGO SILVA CÂNDIDO

Diretor do Departamento de Governo, Administração e Planejamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

Tem por objeto a Implantação do registro de preços para a futura e eventual aquisição de materiais para higiene e limpeza para serem utilizados em diversos setores da Prefeitura Municipal de Serrania, conforme as especificações, os quantitativos e preços de referência que se seguem.

2 – JUSTIFICATIVA/FINALIDADE

2.1. A aquisição do referido objeto visa a manutenção da limpeza e higiene dos servidores e ambientes, locais de trabalho, áreas comuns, cozinhas e banheiros, ect, bem como, manter a assepsia no ambiente, diante do grande fluxo de pessoas, evitando a proliferação de vírus e bactérias dentro do espaço de funcionamento dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Serrania. Além disso, procura proporcionar uma estrutura mais adequada à manutenção da limpeza, facilitando a utilização dos materiais higiênicos e de limpeza, bem como a economicidade dos produtos utilizados pelos diversos usuários. Justifica-se que, a regularidade e a real necessidade dos quantitativos a serem adquiridos de cada item do objeto durante o período de validade do contrato são baseadas na demanda e gastos dos setores requisitantes da prefeitura de Serrania em exercícios anteriores.

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS PARA PERÍODO DE 12 MESES.

3.1. Na tabela abaixo está demonstrada a estimativa de consumo de materiais para higiene e limpeza. A média de preços foi buscada em pesquisas de mercado.

Os fornecimentos dos produtos para higiene e limpeza foram estimados segundo a média de consumo dos últimos anos no decorrer do Exercício anterior.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇOS ESTIMADOS	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Adaptador Pino multiplicador (benjamim) com entrada de 2 pinos e 3 saídas (de 3 pinos)	unid	25	4,33	108,25
2	Adaptador Pino multiplicador (benjamim) com entrada de 2 pinos e 2 saídas (de 2 pinos)	unid	25	4,33	108,25
3	Água sanitária: Alvejante desinfetante bactericida, embalagem com 1 lt. Composição: Hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio e água. Teor de cloro ativo: 2,0 2,5 % p/p. Água sanitária, embalagem. com 1 lt. Referência: Q-Boa ou similar.	lt	2546	2,71	6.899,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

4	Álcool etílico hidratado 63,3 INPM (álcool 70° GL).em embalagem plástica resistente, contendo na embalagem o responsável técnico, data de validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da entrega do produto, composição e informações do fabricante. Embalagem 1.000 ml.	lt	1279	7,16	9.157,64
5	Álcool Gel 70 (Antisséptico para Mãos). Composição: Gel à base de álcool a 70% com ação antisséptica. Álcool Etílico, tenso ativo, aditivo, glicerina, propilenoglicol, agente antisséptico e água.Embalagem com 5l.	unid	74	38,45	2.845,30
6	Álcool Gel 70% para limpeza e desinfecção. Embalagem 500ml	unid	50	5,15	257,50
7	Amaciante p/ Roupas embalagem c/ 2 lts. Comp.: Tensoativo Catiónico, Ceramidas, Preservante, Umectante, Corante, Opacificante, Perfume e Água. Componente Ativo: Cloreto de Dialquil Dimetil Amônio. Com Hidraceramidas.	unid	130	6,48	842,40
8	Avental de curvim emborrachado e reforçado para serventes - longo	unid	91	17,3	1.574,30
9	Baldes preto c/ alça não reciclado fabricado em polipropileno, alta resistência a impacto, com parede e fundos reforçados, com reforço no encaixe da alça de aço zincado, constando no corpo a marca do fabricante. Capacidade de 20 litros	unid	69	13,96	963,24
10	Bateria 9v	unid	10	14,98	149,80
11	Borracha para panela de pressão 4, 7 e 10 litros	unid	12	5,66	67,92
12	Borracha para panela de pressão 20 litros	unid	5	23,83	119,15
13	Borrifador de plástico com bico spray de 500 ml	unid	105	6,66	699,30
14	Botas de Borracha, branca, anti derrapante numeração variada do nº 34 ao 44 - cano curto ou sapatilha	par	115	43,98	5.057,70
15	Cera líquida.Composição: parafina, carnaúba, nivelador, dispersão acrílica metalizado, plastificante, fragância preservante, pigmento e água.Cores: Incolor, vermelha e amarela.	lt	312	7,98	2.489,76
16	Cesto de lixo com acionamento da tampa por pedal. Capacidade 20l. Medidas aproximadas: 43,9 x 39,5 x 24,8cm (A x L x P). Aro em plástico removível para facilitar a colocação e a retirada do saco de lixo.	unid	10	31,83	318,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

17	Cesto de lixo com acionamento da tampa por pedal. Capacidade 50l. Medidas aproximadas: 71 x 45 x 40cm (A x L x P). Aro em plástico removível para facilitar a colocação e a retirada do saco de lixo.	unid	15	53,5	802,50
18	Cloro líquido, a base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 10 a 12%, frasco plástico não reciclado resistente, com tampa lacrada, registro do Ministério da Saúde, contendo na embalagem o responsável técnico, data de validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da entrega do produto, composição e informações do fabricante. Embalagem com 1.000 ml.	lt	1050	3,64	3.822,00
19	Condicionador infantil hidratante para cabelos, galão de 3 litros.	gl	40	44	1.760,00
20	Creme dental infantil, embalagem com 50g	unid	220	4,14	910,80
21	Desinfetante original, ação germicida bactericida, desinfeta, limpa, perfuma, emb c/ 500 ml. Composição: cloreto de alquil dimetil benzil amônio, essência, opacificante, sequestrante, preservante, corante, emulsionante, acidificante e água.	fr	2412	3,11	7.501,32
22	Desodorizador Aerosol, embalagem de 360ml, na versão lavanda. Ingredientes ativos: cloreto de alquil dimetil benzil amônio e cloreto de alquil dimetil etil benzil amônio 0,07%. Composição: ingrediente ativo, solubilizantes, coadjuvantes, perfume e butano/propano. Validade: 3 anos.	unid	12	12,93	155,16
23	Detergente lava louças rende mais, testado por dermatologista. Neutro c/ glicerina, emb c/ 500 ml. Produto identificado na ANVISA/MS.	fr	2883	1,99	5.737,17
24	Escada em alumínio, 7 degraus, tamanho: 51 x 198 x 120 cm (L x A x P), peso máximo recomendado 120 kg, com fabricação segundo os critérios da ABNT.	unid	3	181,84	545,52
25	Escova grande para lavar roupa, com cerdas de polipropileno e madeira. Ref.: Condor ou superior.	unid	62	3,32	205,84
26	Escova p/ lavar roupas com encaixe nos dedos pequena.	unid	16	2,8	44,80
27	Esponja de lã de aço, fios finíssimos emaranhados com aproximadamente 7 grs. Embalagem pct c/ 8 unidades.	pct	922	1,66	1.530,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

28	Esponja dupla face resistente, para limpeza manual, dimensão: 110 x 75 x 20. Composição: esponja de poliuretano com agente antibactérias e fibra sintética com abrasivo.	unid	1313	1,71	2.245,23
29	Esponja p/ banho	unid	500	1,98	990,00
30	Extensão Elétrica 3 Tomadas 127~250Vac - comprimento: 3m. Plugue e Tomada certificados conforme NBR NM 60884-1 e NBR 14136	unid	32	16,1	515,20
31	Flanela para limpeza 100% algodão, bordas overlocadas, medindo 38x58cm, cor amarelo escuro, com identificação do produto e marca do fabricante. Embalagem individual	unid	372	2,28	848,16
32	Fralda descartável infantil com barreiras anti vazamento, máxima absorção, hipoalergênica tamanho EXTRA GRANDE para crianças acima de 12kg. Pacote com 70 unidades.	pct	50	41,31	2.065,50
33	Fralda descartável infantil com barreiras antivazamento, máxima absorção, hipoalergênica tamanho GRANDE para crianças de 8 a 12kg. Pacote com 80 unidades.	pct	50	41,31	2.065,50
34	Fralda descartável infantil com barreiras antivazamento, máxima absorção, hipoalergênica tamanho MÉDIO para crianças de 5 a 9,5kg. Pacote com 90 unidades.	pct	50	41,31	2.065,50
35	Fósforo caixa c/ 40 palitos e pct. c/ 10 cxs.	pct	37	3,21	118,77
36	Inseticida Isca Mata Barata cx c/6 Unidades Composição: Ingrediente ativo (indoxacarbe 0,25%), atraentes, anti-oxidante, conservante e coadjuvantes.	cx	23	11,57	266,11
37	Inseticida Piretróide para desinsetização (controle de insetos) em ambientes externos. Composição: Cada 1.000 mL contém: 25 g de deltametrina e 1.000 ml de veículo q.s.p. Vidro com 30ml. Referência: K-OTHRINE ou superior	vidro	35	10,23	358,05
38	Lanterna LED recarregável, bivolt.	unid	5	20,55	102,75
39	Lenço umedecido com extrato de aloe vera, sem álcool, fórmula suave, testado dermatologicamente. Dimensões aproximadas do lenço: 20x12cm. Qualidade igual ou superior a babylimp ou dry evolution, balde com 400 unidades.	balde	80	15,86	1.268,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

40	Limpador alumínio líquido – biodegradável, composto de tensoativo aniônico contendo na embalagem o responsável técnico, data de validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da entrega do produto, composição e informações do fabricante. Embalagem 500 ml.	emb	838	2,54	2.128,52
41	Limpador instantâneo multiuso – isento de perfume testado dermatologicamente, embalado em frasco plástico flexível e inquebrável, com tampa fixada sob pressão e bico aplicador, contendo na embalagem o responsável técnico, data de validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da entrega do produto, composição e informações do fabricante. Embalagem com 500 ml.	emb	2302	3,12	7.182,24
42	Lustra Móveis, perfume LAVANDA (200ml) garante brilho intenso e proteção além de um perfume de longa duração. Composição do produto: Ceras, silicones, emulsificantes, espessante, conservante, solvente alifático, coadjuvante, fragrância e água.	unid	6	3,84	23,04
43	Luvas de borracha tamanhos P - multiuso doméstico	unid	128	4,54	581,12
44	Luvas de borracha tamanhos M - multiuso doméstico	unid	528	4,54	2.397,12
45	Luvas de borracha tamanhos G - multiuso doméstico	unid	515	4,54	2.338,10
46	Luvas de vinil com talco, tamanho M. Cx. c/ 100 unidades	cx	300	24,33	7.299,00
47	Luvas de vinil com talco, tamanho G. Cx. c/ 100 unidades	cx	100	24,33	2.433,00
48	Lysoform spray. Composição: cloreto de lauril dimetil benzil amônio (2 mg/g), formaldeído (10 mg/g), essência, veículo e propelente. Aroma limão.	fr	120	23,1	2.772,00
49	Mangueira de borracha para jardim - 30m	unid	17	54,41	924,97



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

50	Multi-Inseticida aerossol à base de água eficiente para matar mosquitos (inclusive o mosquito da Dengue, Zika Vírus e Chikungunya), pernilongos, muriçocas, carapanãs, moscas, baratas, aranhas e pulgas. Ingredientes ativos (Imiprotrina 0,020%, Permetrina 0,050%, Esbiotrina 0,100%), solvente, antioxidante, emulsificante, veículo e propelentes. Embalagem com 300ml. Referência: SBP ou superior.	emb	41	11,96	490,36
51	Pá para lixo de plástico, cabo curto.	unid	90	5,31	477,90
52	Pá para lixo pequena galvanizada, cabo longo.	unid	89	6,31	561,59
53	Panos de prato 100% algodão, branco 60x40 com bainha	unid	729	2,78	2.026,62
54	Papel higiênico neutro, branco suave, folhas duplas, rolo medindo 30m x 10cm. Fardo com 16 pacotes de quatro rolos.	fd	648	78,29	50.731,92
55	Papel toalha inter folhados, com 2 dobras medindo 23 x 23 cm, 100% fibras naturais. Pacote com 1000 unid.	pct	387	11,14	4.311,18
56	Papel toalha ultra resistente com folha dupla, dupla facepicotada, super branca, rolo c/ 60 toalhas de 22cm x 20cm . Pct c/ 2 rolos.	pct	320	4,24	1.356,80
57	Peso para Panela de Pressão	unid	2	5,62	11,24
58	Pilha alcalina AA, pequena.	unid	135	3,83	517,05
59	Pilha alcalina palito AAA.	unid	49	3,66	179,34
60	Pilha alcalina, tipo C (média), pacote com 2 unidades.	pct	64	11,63	744,32
61	Pilha alcalina, tipo D (grande), pacote com 2 unidades.	pct	52	12,63	656,76
62	Prendedor de roupas de madeira, pct. c/ 12 unidades	pct	53	2,48	131,44
63	Raticida Granulado produto eficaz no combate a ratos e camundongos. Composição: Bromadiolone - 0,005%, Desnaturante - 0,002% e Ingredientes inertes q.s.p. - 100,0%. Embalagem: 25g.	unid	27	1,27	34,29
64	Ratoeira zincada reforçada - tamanho pequeno	unid	4	3,5	14,00
65	Ratoeira zincada reforçada - tamanho médio	unid	7	3,37	23,59
66	Ratoeira zincada reforçada - tamanho grande	unid	5	5,5	27,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

67	Rodo corpo de alumínio, com duas lâminas em borracha reforçada medindo 40 cm, cabo de chapa de aço medindo no mínimo 1,20m, com emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base do rodo e com gancho na outra ponta do cabo para pendurar, com a marca do fabricante no corpo do produto. Embalagem individual.	unid	149	22,66	3.376,34
68	Rodo corpo de alumínio, com duas lâminas em borracha reforçada medindo 60 cm, cabo de chapa de aço medindo no mínimo 1,20m, com emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base do rodo e com gancho na outra ponta do cabo para pendurar, com a marca do fabricante no corpo do produto. Embalagem individual.	unid	147	28,99	4.261,53
69	Sabão em barra extruzado glicerinado, neutro, elaborado com puríssimos óleos vegetais, oferece consistência, rendimento e durabilidade, testado por dermatologista, pct c/ 5 barras	pct	400	6,32	2.528,00
70	Sabão em pó cx c/ 1 kg. Composição: Alquil Benzeno Sulfonato de sodio linear, Carbonato de Sódio, 4, 4' Bis (2' Sulfoesteril Bifenil Dissódico), Pigmento Azul 15, Enzimas, CMC, Perfume e Água. Contém: Tensoativo Biodegradável.	cx	839	7,16	6.007,24
71	Sabonete antibacteriano, testado dermatologicamente. Ing.: sabão base, triclorocarbinilida, polietlenoglicol, ácido cítrico, DTPA, EHDP, tetradibutil pentaeritil hidroxihidrocinnamato, lauril éter sulfato de sódio, CL61570, CL470005, CL77891. Unidade de 90g.	unid	46	1,52	69,92
72	Sabonete líquido, frasco c/ 5 lts. Produto pronto para uso, para limpeza das mãos. Contendo umectante, emolientes, registrados no Ministério da Saúde (Anvisa). Fragrância : Erva doce.	fr	99	39,99	3.959,01
73	Saco de lixo Branco Leitoso 20 lts	pct	138	14,66	2.023,08
74	Saco de lixo Branco Leitoso 30 lts	pct	225	20,7	4.657,50
75	Saco de lixo Branco Leitoso 40lts	pct	138	30,83	4.254,54
76	Saco p/ lixo não reciclado, reforçado, 05 micras, na cor preta, capacidade de 20 litros , contendo na embalagem composição e informações do fabricante. Pacote com 1kg.	kg	251	11,76	2.951,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

77	Saco p/ lixo não reciclado, reforçado, 05 micras, na cor preta, capacidade de 50 litros , contendo na embalagem composição e informações do fabricante. Pacote com 1kg.	kg	686	11,76	8.067,36
78	Saco p/ lixo não reciclado, reforçado, 05 micras, na cor preta, capacidade de 100 litros , contendo na embalagem composição e informações do fabricante. Pacote com 1kg.	kg	1797	11,76	21.132,72
79	Saco p/ lixo não reciclado, reforçado, 05 micras, na cor preta, capacidade de 200 litros , contendo na embalagem composição e informações do fabricante. Pacote com 1kg.	kg	461	11,76	5.421,36
80	Saco p/ lixo não reciclado, reforçado, 05 micras, na cor preta, capacidade de 30 litros , contendo na embalagem composição e informações do fabricante. Pacote com 1kg.	kg	859	11,76	10.101,84
81	Saco para limpeza, tecido 100 % algodão, alvejado, medindo aproximadamente 0,60 x 0,80 mm.	unid	991	4,54	4.499,14
82	Saponaceo em pó com detergente	unid	220	4,47	983,40
83	Shampoo infantil hidratante para cabelos, galão de 3 litros.	gl	40	40	1.600,00
84	Toalha de rosto 75 x 45 cm, tecido, na COR BRANCA.	unid	10	15,26	152,60
85	Toucas para serventes descart., pct. c/ 100 unid.	pct	50	11,75	587,50
86	Valvula de segurança panela de pressão.	unid	5	3,89	19,45
87	Vassoura com cerda de piaçava Nº 5, chapa em alumínio, cepa de 16 cm x 4,50 cm x 2,5 cm, com cabo plastificado medindo no mínimo 1,20m, com emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho na outra ponta do cabo para pendurar, com a marca do fabricante no corpo do produto. Embalagem individual.	unid	356	15,64	5.567,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

88	Vassoura com cerdas de nylon luxo, base em madeira resistente, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 11 cm e espessura média de 0,8 mm, cabo de madeira plastificado medindo no mínimo 1,20m, com emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho na outra ponta do cabo para pendurar, com perfeito acabamento, com a marca do fabricante no corpo do produto. Embalagem individual.	unid	148	10,82	1.601,36
89	Vassoura de pelo sintético c/ cabo encapado 30 cm	unid	75	12,64	948,00
90	Vassoura para vaso sanitário, escova para limpeza, com cerdas de nylon, cabo em plástico medindo 17 cm aproximadamente, com a marca do fabricante no corpo do produto. Embalagem individual.	unid	62	5,64	349,68

SEGUIR O DESCRITIVO DO TERMO DE REFERENCIA.

3.2. A quantidade dos produtos acima prevista é meramente estimativa anual. Portanto a Prefeitura do Município de Serrania pagará pela quantidade de produtos efetivamente solicitados e fornecidos, comprovado por AF do setor requisitante e por meio de nota fiscal.

3.3 Os licitantes vencedores na fase de lances deverão **apresentar amostras dos produtos** constantes neste termo, em até 05 dias após a realização do certame, que será submetido à análise da Nutricionista do município, relacionando-os em documento datado e assinado. Os produtos que tiverem suas amostras reprovadas serão desclassificados e será convocado o segundo colocado. As amostras deverão ser entregues na Rua Jacyra Miguel da Costa nº. 260, Secretaria Municipal de Educação, no horário de 07.00h às 16.30h.

4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.

A estimativa de custo desta contratação realizada pelos setores de compra dos requisitantes importa em **253.079,35(duzentos cinquenta tres mil setenta nove reais e trinta e cinco centavos)**.

O valor atribuído ao certame foi buscado em pesquisa de mercado.

5. DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

5.1- Execução indireta/fornecimento sob o regime de empreitada por item. O prazo para entrega parcelada dos produtos deverá ser de 7 dias, a contar a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento/Empenho. A aquisição total será por 12 meses. Os produtos deverão ser entregues em vários departamentos da Prefeitura de Serrania. As amostras deverão ser entregues na Rua Jacyra Miguel da Costa nº. 260, Secretaria Municipal de Educação, no horário de 07.00h às 16.30h.

6. DURAÇÃO DO CONTRATO:

6.1- A vigência da ata de registro de preços será de 12 meses a partir da sua assinatura.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 A contratada devesa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

7.1.1. Entregar os produtos nos locais determinados conforme autorização de fornecimento, obedecendo as quantidade e qualidade.

7.1.2. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições parafiscais cujo fato imponible esteja relacionado ao cumprimento da contratação objeto deste termo;

7.1.3. Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou comissos que venha praticar, cabendo as respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Serrania, vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos;

7.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indireta à Prefeitura Municipal de Serrania ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste termo de referencia;

7.1.5. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo de referencia, inclusive materiais, Mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhista, e outras decorrentes da execução do objeto licitado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município.

7.1.6. Manter durante o período de execução do objeto licitado, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.

7.1.7. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município na entrega dos produtos.

7.1.8. Manter durante o período de execução dos serviços contratados, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.

7.1.9. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante no fornecimento/prestação dos serviços.

7.2. O município deverá:

7.2.1 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata;

7.2.2. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

7.2.3. Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução da Ata.

7.2.4 Efetuar o pagamento a Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

8- DA FORMA DE PAGAMENTO:

8.1. O prazo de pagamento será no 20º vigésimo dia do mês subsequente da apresentação da nota fiscal.

8.1.2 A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) número (s) da(s) ordem (ens) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.

8.1.3 Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, copia comprovante respectivo.

9. DAS PENALIDADES/SANÇÕES:

9.1 O atraso injustificado na execução do objeto constante neste edital sujeitará a detentora da ata de registro de preços a multa de mora calculada sobre valor estimado do empenho, sem prejuízo das demais sanções, inclusive o art. 7º da lei n.º 10.520/02 e a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

A) Atraso de ate 10 (dez) dias, multa diária de 0,25%;

B) Atraso superior a dez dias (10) multa diária de 0,4% sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

9.2 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Serrania poderá, garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de cinco (05) dias úteis, aplicar, sem prejuízo penal e civil, as seguintes sanções:

A) Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias regularização de faltas ou defeitos concorrentes à entrega dos bens, a critério da Administração.

B) Multa compensatória no percentual de dez por cento (10%) calculado sobre o valor estimado do contrato;

C) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Serrania, pelo prazo de até cinco (05) anos;

D) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante própria autoridade que aplicou a penalidade.

E) o valor da multa aplicada devera ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Serrania, dentro do prazo de três (03) dias úteis após a respectiva notificação.

10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

A aquisição do objeto do presente Termo de Referência, encontra amparo na lei 10.520/2002, subsidiada pela lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto nº 496/2005. As despesas correrão por conta da dotação já informada nas solicitações de compras anexas. As dotações também serão informadas nas autorizações de fornecimento/empenho.

11. OUTRAS DISPOSIÇÕES

11.1. No julgamento das propostas, para fins de seleção da proposta mais vantajosa para esta Administração, será considerada a adjudicação por MENOR PREÇO por item, reconhecendo e elegendo a modalidade PREGÃO PRESENCIAL pelo sistema de Registro de Preços, autorizado pelo decreto municipal n.º 1.098/2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

11.2. Como critério de aceitação do objeto será verificado a qualidade do produto, tipos de embalagens e demais OUTROS fatores relevantes.

11.3. A fiscalização e gerenciamento do contrato ficarão a cargo da secretaria Requisitante.

Serrania/MG, 14 de março de 2018.

RODRIGO SILVA CÂNDIDO

Diretor do Departamento de Governo, Administração e Planejamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.

À (nome do comprador)

Prezados Senhores, Apresentamos a V.Sª, nossa proposta de preços de fornecimento de material de limpeza e higiene, pelo preço global de R\$ _____ (_____), nos termos do Edital e seus Anexos.

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quantidade total	Preço Unitário	Preço Total
1					R\$	R\$
2					R\$	R\$
3						

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades constantes das especificações.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar a Ata de Registro de Preços e/ou efetuar a entrega no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Tel./Fax: _____

CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata de R. de Preços:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

RG nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

(LOCAL), _____ DE _____ DE 2017.

(assinatura e nome do representante legal da empresa proponente)'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

ANEXO "III" - Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações".

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº.

....., inscrito no CNPJ nº

por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)

portador(a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº

DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido Pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

A empresa _____, C.N.P.J. nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO nº 23/2018 da Prefeitura Municipal de Serrania, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local de data,

(assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

ANEXO V - CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo (s) e geral (ais) poderes para, junto ao Município de Serrania/MG, praticar os atos necessários e específicos com vistas à participação do outorgante na licitação, **modalidade Pregão Presencial nº 23/2018**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de _____.

(Reconhecer firma)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2017

PROCESSO nº

PREGÃO PRESENCIAL nº.

VALIDADE:

Ao(s) dia(s) do mês de de 2017, no Gabinete do Sr. Prefeito, situado na Rua Farmaceutico João de Paula, n.º 210, centro, em Serrania/MG, centro, o Exmo. Sr. Prefeito Luiz Gonzaga Ribeiro Neto, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto municipal n. 496/2005 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº /2017, por deliberação da Comissão de Pregão, Ata de Julgamento de Preços, publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Serrania, e homologada pelo Exmo Prefeito, a(s) folha(s) anexa(s) ao Processo nº /2017, **RESOLVE Implantação do registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais para higiene e limpeza para serem utilizados em diversos setores da Prefeitura Municipal de Serrania, conforme as especificações, os quantitativos e preços de referência que se seguem**, conforme os quantitativos e preços de referência que se seguem, tendo sido classificadas(s) a(s) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) empresa(s), portadora do CNPJ/MF sob o nº, localizada à, nº, na cidade de, Estado de, Cep:, classificada(s) em primeiro(s) lugar(es) de acordo com resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao Processo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

Esse termo está vinculado ao edital do Pregão Presencial n.º /2017, autorizado no processo licitatório n.º 12/2017. (art. 55, XI)

Fornecedor Registrado em 1º lugar, vencedor do(s) produtos/serviços(s) conforme resultado e os itens obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento, com o valor de R\$. (.....), referente aos itens.... da marca....

01- DO OBJETO(ART. 55, I):

Implantação do registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais para higiene e limpeza para serem utilizados em diversos setores da Prefeitura Municipal de Serrania, conforme as especificações, os quantitativos e preços de referência que se seguem.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - O presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de 12 meses, a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir o(s) produtos/serviços(s) referido(s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, bem como o artigo 7º da lei 10.520/02, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

I - O presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO(ART.55, III)

I – O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 16/2017.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 496/2017, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 16/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao Pregão Presencial nº 16/2017 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E FORMA DE FORNECIMENTO(Art. 55, II e IV)

O material deverá ser entregue em local informado na Autorização De Fornecimento.

I – O prazo total do fornecimento será de 12 meses, de forma parcelada, de acordo com o julgamento de classificação das propostas e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de um dia útil da data da publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

III – A entrega e a aquisição dos SERVIÇOS será de forma parcelada no prazo de 5 dias íteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a licitante vencedora deverá entregar o(s) produtos/serviços(s) no local especificado na Autorização de Fornecimento.

06 - DO PAGAMENTO (ART.55, III)

I – Contraprestação mensal, a medida do consumo.

II - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, até 21 (vinte e um) dias a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pela unidade requisitante, e, emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e visada pelos órgãos de fiscalização.

III – No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá fornecer à Prefeitura de Serrania, o número de sua conta corrente bancária, agência e banco, para efeito de pagamento.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO(art. 55, II)

I - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos/serviços entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a remessa do produtos/serviços apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produtos/serviços a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV – O(s) produtos/serviços(s) deverá(ão) ser entregue(s) acompanhado(s) da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

08 - DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES(Art. 55,VII)

I - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94 e artigo 7 da lei 10520, ao critério da Administração.

II - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

III - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar às detentoras da presente Ata a penalidade de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

IV - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado á detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

V- manter durante toda a execução do contrato as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.(ART. 55, XIII).

VI – obedecer as regras do código de defesa do consumidor durante o fornecimento do objeto.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS(Art. 55III)

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 02 da Cláusula II da presente Ata e em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e Lei Federal nº 10.192/2001 e demais legislações pertinentes é vedado qualquer reajustamento de preços.

II–Havendo alteração das condições pré-estabelecidas nesta ata, poderá ser concedido o reequilíbrio financeiros, desde que devidamente demonstrada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

III – Havendo alteração nos preços, devido ao reequilíbrio financeiro, desde que aceito pela Administração, será mantido o percentual de desconto existente entre o preço estimado e o preço ofertado na proposta vencedora.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO(Art. 55, VIII)

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

* no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, bem como o reconhecimento dos direitos da administração em caso de rescisão administrativa. (Art. 55, IX)

A - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveria ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA(Art. 55, V)

As despesas com a presente licitação correrão a conta da dotação orçamentária no exercício 2017, constantes na solicitação de serviços e serão informadas na autorização de fornecimento/empenho.

13 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretario requisitante, a dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

14.1 A contratada deveria:

14.1.1. Entregar os produtos/serviços nos locais determinados conforme autorização de fornecimento, obedecendo as quantidade e qualidade.

14.1.2. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições parafiscais cujo fato impositivo esteja relacionado ao cumprimento da contratação objeto deste termo;

14.1.3. Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou comissos que venha praticar, cabendo as respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Serrania, vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos;

14.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indireta à Prefeitura Municipal de Serrania ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste termo de referencia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

14.1.5. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo de referencia, inclusive materiais, Mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhista, e outras decorrentes da execução do objeto licitado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município.

14.1.6. Manter durante o período de execução do objeto licitado, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.

14.1.7. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município na entrega dos produtos/serviços.

14.1.8. Manter durante o período de execução dos serviços contratados, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.

14.1.9. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante na prestação dos serviços.

14.2. O município deverá:

14.2.1 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata;

14.2.2. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

14.2.3. Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução da Ata.

14.2.4 Efetuar o pagamento a Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Integram e vinculam esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 04/2017 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento. (ART. 55, XI)

II— A Administração não está obrigada a adquirir os produtos/serviços cujos preços encontram-se registrados.

III - Fica eleito o foro desta Comarca de Alfenas - MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

IV - Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução do contrato, serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a lei.º 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.(art. 55, XII)

Luiz Gonzaga Ribeiro Neto
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

Município de Serrania

Contratado

TESTEMUNHAS:

Miriam Cristina Da Silva
CPF: 008.574.696-73

Ozilda Maria De Souza Dias
CPF: 643.936.666-15



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO (OPÇÃO PELO SIMPLES)

_____, com sede a _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto na Portaria MF nº377, de 04 de outubro de 1999, que:

1- se enquadra como pessoa jurídica sujeita ao regime tributário de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14/0122006, e

II – o signatário é representante legal desta pessoa jurídica e está ciente de que a falsidade na prestação desta informação o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrerem às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1, da Lei 8.137/1990).

Dara: _____

Nome:

CPF:

Administrador